



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CAT 320D DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, conforme descrição abaixo:

| Item | Descrição | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
|--------------------|---|------------|----------------|---------------------|
| 01 | PARAFUSO 14X50 | 01 | R\$4,50 | R\$4,50 |
| 02 | PORCA 14MM AUTOTRAVANTE | 01 | R\$1,70 | R\$1,70 |
| 03 | UNHAS | 04 | R\$254,90 | R\$1.019,60 |
| 04 | PARAFUSO1"X5" | 12 | R\$46,90 | R\$562,80 |
| 05 | PORCA1" | 12 | R\$12,80 | R\$153,60 |
| 06 | CONJUNTO VIDROS PARABRISA | 01 | R\$1.878,00 | R\$1.878,00 |
| 07 | VIDRO LATERAL | 01 | R\$957,00 | R\$957,00 |
| 08 | COLA SILICONE | 04 | R\$65,00 | R\$260,00 |
| 09 | MTS MANGUEIRA 1" 4 TRAMAS | 1,9 | R\$235,00 | R\$446,50 |
| 10 | METROS MANGUEIRA ¾" 4 TRAMAS | 1,34 | R\$210,00 | R\$281,40 |
| 11 | CONEXÃO SUPER CAT 16.16 | 03 | R\$114,00 | R\$342,00 |
| 12 | CONEXÃO SUPER CAT 16.16 90° | 03 | R\$127,50 | R\$382,50 |
| 13 | SERVIÇO ENDEREITAR TAMPA DO MOTOR TAMPAS LATERAIS LATAS LATERAIS E CABINE | 01 | R\$440,00 | R\$440,00 |
| 14 | PRENSAR 04 MANGUEIRAS | 01 | R\$100,00 | R\$100,00 |
| 15 | SERVIÇO TROCAR MANGUEIRAS | 01 | R\$430,00 | R\$430,00 |
| 16 | SERVIÇO ONTAGEM DE VIDROS | 01 | R\$385,00 | R\$385,00 |
| 17 | SERVIÇO DE SOLDA PINOS ESTEIRA | 01 | R\$900,00 | R\$900,00 |
| 18 | SERVIÇO ESTEIRAS | 01 | R\$400,00 | R\$400,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 8.944,60 |



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. JUSTIFICATIVA:

A presente dispensa visa promover o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Tendo em vista o uso constante e necessário da referida máquina nos serviços diários prestados pela referida secretaria, sendo assim de urgência a referida manutenção.

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CAT 320D DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$8.944,60 (oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: No caso em tela, foram selecionados os preços mais baixos dos proponentes.

5. DOS PRAZOS

5.1. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do produto e de até 05 dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - Dotações orçamentárias/convênios Extra orçamentários a serem utilizados:

2053 – MANUTENÇÃO DE MAQUINAS VEICULOS E EQUIPAMENTOS

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

6.2. FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado, por intermédio da tesouraria do Município, mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

7. FORNECEDORES CONTRATADOS:

J. VARIANI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.738.238/0001-01

8. REGULARIDADE FISCAL:



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão – RS, 10 de maio de 2022.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2022
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 - Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na no município de , representada neste ato pelo Sr., portador do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na Rua de

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CAT 320D DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente ajuste é de R\$ (.....), constante da proposta da CONTRATADA, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2053 – MANUTENÇÃO DE MAQUINAS VEICULOS E EQUIPAMENTOS

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, após entrega do produto e mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias para a entrega do produto, após assinatura do contrato.

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência de 03 meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b.2) - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

b.3) - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3) 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão - RS, de 2022.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal Contratante

Contratada

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL